



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **AGROSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ 30.261.576-0001-73, localizada na Rua General Osório 108, Bairro Centro, na cidade de Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo sócio administrador, **DIEGO DE SOUZA** doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço em saúde para atendimento de fonoaudiólogo no âmbito do Programa TEAcolhe, conforme estabelecido pela Portaria SES nº 481/2023, de acordo com o Processo nº 457/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo o valor mensal de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços com a previsão de 32 (trinta e duas) sessões de atendimentos mensais, no valor de R\$156,25 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por sessão, totalizando o valor de R\$5.000 mensal.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025, podendo ser renovado conforme a necessidade do Programa TEAcolhe e a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

### CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2189 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4011

### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO DE SOUZA  
Data: 03/04/2025 11:19:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES AGROSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_